CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296- 48 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI. 3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SMAP - RESULTADO PROVISÓRIO 7
PORTARIA Nº 2924/2026 10
DECISÃO 11
DECRETO Nº 446 de 05 de Novembro de 2026 12
DECRETO Nº 450, DE 05 DE NOVEMBRO 2026. 19
EXTRATO CONTRATUAL 25
EXTRATO CONTRATUAL 26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 26/2026 27
DECRETO Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. 28
DECRETO Nº 449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026. 30
TERMO DE CONVÊNIO 08/2026 31
COMPER - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL 37
CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/11/2026 37
CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 38
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 DO CMDPD DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 38

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM:***772409**
05/11/2026 16:50:46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 DO CMDPD de 05 de novembro de 2026 40

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE 41

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 E REGIMENTO INTERNO 41

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 44

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
94052	2026	ANA ARELIS GERDE DE CARDOZO	ENCERRADO
87367	2026	FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	ENCERRADO
87975	2026	SILMARA GONÇALVES	ENCERRADO
94075	2026	ESPÓLIO DE JOAO BATISTA SOARES LOCATELLI	INDEFERIDO
8393	2026	GIOVANNI SCHIAVON	ENCERRADO
94691	2026	JOAO ALCEU COSTA	ENCERRADO
90327	2026	SALMON VILELA DE SÁ	ENCERRADO
25063	2026	LUCIO IRAJA FURTADO	ENCERRADO
83375	2026	CRISTINA DE OLIVEIRA	ENCERRADO
15839	2025	MARIA ANTONIA PEREIRA	ENCERRADO
72408	2025	MARIA ANTONIA PEREIRA	ENCERRADO
70625	2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ENCERRADO
87382	2026	ANA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	ENCERRADO
94217	2026	JOSÉ EDUARDO SIMÕES	ENCERRADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

3151	2026	CELSO DE LIMA MARTINS	ENCERRADO
83649	2026	RAFAEL MARCOS INOCENCIO DE BRITO	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
52713	2026	323330	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
31259	2026	56650	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
303230	2025	323330	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
303229	2025	56650	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
277624	2024	323330	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
277623	2024	56650	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
239858	2023	323330	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
239857	2023	56650	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
256962	2021	323330	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
256961	2021	56650	ESPÓLIO DE JOAO BONATO	79584125
256963	2021	01.05.069.0180.000.0 02	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
514278	2022	01.05.069.0180.000.0 02	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
239859	2023	01.05.069.0180.000.0 02	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

303234	2025	01.05.069.0180.000.0 02	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
256964	2021	01.05.069.0180.000.0 01	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
514279	2022	01.05.069.0180.000.0 01	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
239862	2023	01.05.069.0180.000.0 01	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871
303236	2025	01.05.069.0180.000.0 01	ESPÓLIO DE DONAIDE DE LIMA MARTINS	577871

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;
- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;
- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.
- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).
- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo
ANDRESSA MILENA LIMA DE FREITAS	1469312	03.01.139.0166.000	30726/2026
JOAO ANANIAS DE FREITAS	916803	03.01.139.160.000	30726/2026
PATRICIA FABIANE MACHADO MACIEL	753483	03.01.137.0168.000	30726/2026
JUNIO CESAR DA CONCEIÇÃO BUENO	917010	03.01.137.0166.000	30726/2026
JOVENITO DA SILVEIRA		03.01.137.0177.000	30726/2026
SONIA REGINA GOLVEIA GOGOSZ	1456169	03.01.137.0233.000	30726/2026
DAYANA RODRIGUES PEREIRA	14961180	03.01.137.0227.000	30726/2026
EDERALDO BATISTA GOUVEIA	331481	03.01.137.0235.000	30726/2026
EDNA DA SILVEIRA MARIANO	879991	03.01.137.0474.000	30726/2026
ROSANGELA MARIA GASPAROTTO	14774682	03.01.160.0182.000	30726/2026
APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA	3436241	03.01.154.0072.000	30726/2026
ZELINDA CORDEIRO DOS SANTOS	828149	03.01.146.0076.000	30726/2026

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SMAP - RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a realização do Chamamento público nº 05/2026/SMAP, que procedeu com a seleção de empresas da agroindústria do ramo alimentício para a participação na 2ª MOSTRA DE PRODUTOS DAS AGROINDÚSTRIAS DE CAMPO LARGO, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO PROVISÓRIO, na conformidade do Edital publicado.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela internet no endereço eletrônico https://campolargo.atende.net/diariooficial/edicao.

EMPRESA PROPONENTE	CPF / CNPJ	CATEGORIAS DE PRODUTOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Estação Chimarrão	65.552.560/0001-02	Chás e ervas	INABILITADO	O produto não é cultivado e nem embalado no município de Campo Largo.
Tribal Brasil	03.677.222/0001-31		HABILITADO	-
Velho Jericó Bebidas Ltda.	08.771.315/0001-44	Aguardente de cana-de-açúcar	HABILITADO	-
Yamagon Indústria e comércio de bebidas Ltda	33.111.120/0001-15		HABILITADO	-
Sabores do Campo	61.523.548/0001-00	Doces e geleias	HABILITADO	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Chokoski's chocolate artesanal	***.367.909-**	Produtos derivados do cacau e de chocolate	HABILITADO	-
Doces da Manu	60.898.775/0001-58		HABILITADO	-
Fazendinha SL Agroindústria	***.179.319-**	Produtos de panificação	HABILITADO	-
Josiane Ferreira Caldas Skrzypietz	***.323.682-**		HABILITADO	-
Apiário São José	***.200.009-**	Mel, própolis, geleia real e semelhantes	HABILITADO	-
Reserva Natural do Alpinista	00.824.804/0002-96		HABILITADO	-
Lovato e Oliveira Embutidos Ltda	66.871.618/0001-35	Produtos de carne (embutidos; torresmo; pururuca; carne in natura)	HABILITADO	-
Laticínios chácara Boa Vista	54.143.280/0001-16	Laticínios	HABILITADO	-
Queijaria Campo de' Fiori	***.956.149-**		HABILITADO	-
Chácara da Limeira	***.439.199-**	Cogumelos	HABILITADO	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

AK	***.583.329-**	Carvão vegetal e lenha ensacada	HABILITADO	-
COOPERLARGO	11.914.970/0001-19	Suco integral uva	HABILITADO	-
Belo Grão Cafe	***.702.909-**	Café	HABILITADO	-
Granomax Industria e Comercio LTDA	07.728.745/0001-10	Produtos derivados de arroz	HABILITADO	-

Serve este para informar que qualquer recurso será aceito até as 12 horas do dia 06 de novembro de 2026, sexta-feira, impreterivelmente. E, deve ser realizado exclusivamente por meio do formulário eletrônico no endereço https://forms.gle/GnjvZ42EQir8xqmk7 .
Publique-se.
Campo Largo, 05 de novembro de 2026.

BOHDAN METCHKO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Prefeitura de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

PORTARIA Nº 2924/2026

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2924/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º94250/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Rodrigo de Paula Ferreira.**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 341,80 (Trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) destinados ao custeio de **despesas de pronto pagamento**.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação do numerário, observadas as normas estabelecidas pela Unidade de Controle Interno, Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e demais disposições regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 05 de Novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE SAMPAIO:***809809**
***.809.809-**
PORTARIA N.º 0344/2026
05/11/2026 13:10:13

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa8a7c6ae7a462

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 92.619/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 283) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE POUSADA NO PERÍODO NOTURNO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, pelo período de doze meses, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. O serviço será prestado pelo fornecedor CASA DE APOIO E POUSADA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 68.830.653/0001-31, pelo valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 446 de 05 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 02.021.0008.0245.0020.2121	Atividade: Ações de Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)	
Valor		20.000,00
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 02.006.0023.0691.0014.2058	Atividade: Ações para Serviços de Atração de Investimentos e de Apoio ao Empreendedorismo	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00264-Programa Pacto Pela Inovação - Fundo da Ciência, Tecnologia e Inovação	
Valor		220.000,00
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
Funcional Programática: 02.015.0006.0452.0009.2011	Atividade: Gestão de manutenção da rede de iluminação pública.	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507-Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)
Valor	82.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0006.0181.0009.2035	Atividade: Ações Referente a Gestão da segurança pública, apoio técnico e operacional à guarda municipal.
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	28.365,60
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0006.0181.0009.2035	Atividade: Ações Referente a Gestão da segurança pública, apoio técnico e operacional à guarda municipal.
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	14.555,29
Unidade Orçamentária: 02.023	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática: 02.023.0008.0241.0020.2126	Atividade: Ações de Assistência ao Idoso
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390930000 - Indenizações e restituições	00689-Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60
Valor	9,34

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.023	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática: 02.023.0008.0241.0020.2126	Atividade:Ações de Assistência ao Idoso
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390930000 - Indenizações e restituições	00689-Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60
Valor	347,82
Unidade Orçamentária: 02.023	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

Funcional Programática: 02.023.0008.0241.0020.2126	Atividade:Ações de Assistência ao Idoso
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390930000 - Indenizações e restituições	00689-Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60
Valor	21,96
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0782.0016.2083	Atividade:Serviços e Manutenção do Transporte Escolar e Veículos da SME
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	2.490,16
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.010.0012.0782.0016.2083	Atividade:Serviços e Manutenção do Transporte Escolar e Veículos da SME
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	281.149,30
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Funcional Programática: 02.015.0015.0452.0008.2010	Atividade:Gestão das Atividades de Manutenção e Conservação de Obras Viárias, Urbanas e Rurais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00504-Royalties - Exercício Corrente
Valor	982.087,82
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Funcional Programática: 02.015.0015.0452.0008.2010	Atividade:Gestão das Atividades de Manutenção e Conservação de Obras Viárias, Urbanas e Rurais
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00504-Royalties - Exercício Corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

Valor		295.808,29
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.1052	Projeto:Festividades Culturais/Turísticas Municipais	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		680.500,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.011.0013.0392.0013.1052	Projeto:Festividades Culturais/Turísticas Municipais	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		21.600,00
Valor total da suplementação		2.628.935,58

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos:
Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00507 - Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	82.000,00
00000 - Recursos Livres - Não condicionado	21.600,00

Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de, nas seguintes fontes de recurso e importância:

Fonte de Recurso		
Excesso	4172999010100000000 Vínculo: 00264 - Programa Pacto Pela Inovação - Fundo da Ciência, Tecnologia e Inovação	220.000,00
Excesso	4132101110100000000	21,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

	Vínculo: 00689 - Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60	
Excesso	4132101110100000000 Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.490,16
Excesso	4171453010000000000 Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	281.149,30
Excesso	4171252110000000000 Vínculo: 00504 - Royalties - Exercício Corrente	982.087,82
Excesso	4171251010000000000 Vínculo: 00504 - Royalties - Exercício Corrente	295.808,29

II. Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 02.021.0008.0245.0020.2122	Atividade:Ações de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)	
Valor		20.000,00
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.013.0006.0181.0009.2035	Atividade:Ações Referente a Gestão da segurança pública, apoio técnico e operacional à guarda municipal.	
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		722,47
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

Funcional Programática: 02.013.0006.0181.0009.2035	Atividade:Ações Referente a Gestão da segurança pública, apoio técnico e operacional à guarda municipal.
Elemento Despesa	Fonte de recurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	27.643,13
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional Programática: 02.013.0006.0181.0009.2035	Atividade:Ações Referente a Gestão da segurança pública, apoio técnico e operacional à guarda municipal.
Elemento Despesa	Fonte de recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	14.555,29
Unidade Orçamentária: 02.023	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática: 02.023.0008.0241.0020.2126	Atividade:Ações de Assistência ao Idoso
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00689-Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60
Valor	9,34
Unidade Orçamentária: 02.023	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática: 02.023.0008.0241.0020.2126	Atividade:Ações de Assistência ao Idoso
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00689-Deliberação nº 24/2023 - CEDI/Pr - Paraná Viaja Mais 60
Valor	347,82
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0001.2052	Atividade:Gestão do Departamento de Manutenção Predial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	500.000,00
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Funcional Programática: 02.008.0015.0451.0019.2115	Atividade:Ações de Planejamento Técnico e Projetos Urbanos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	150.000,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 02.005.0004.0122.0001.2055	Atividade:Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	30.500,00
Valor total da Anulação	743.778,05

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 5 de novembro de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 450, DE 05 DE NOVEMBRO 2026.

Regulamenta os critérios e procedimentos para solicitação, criação, concessão, utilização, gestão, segurança e desativação de contas da Plataforma Google Workspace e de E-mail Institucional no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a concessão da Plataforma Google Workspace e das Contas de E-mail Institucional no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, integridade e segurança dos ativos de informação municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de DadosPessoais – LGPD), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para solicitação, criação, utilização, manutenção e desativação de contas referentes à Plataforma Google Workspace e Conta de E-mail Institucional com domínio @campolargo.pr.gov.br, destinados exclusivamente ao exercício das atividades funcionais da Administração Pública Municipal de Campo Largo.

Art. 2º A Plataforma Google Workspace e a Conta de E-mail Institucional destinam-se unicamente ao desempenho de atividades institucionais e de interesse público, constituindo propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Art. 3º A concessão de contas da Plataforma Google Workspace e de E-mail Institucional observará estritamente a necessidade administrativa, o interesse público e a estrutura organizacional da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE DA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE

Art. 4º Terão direito à concessão da Plataforma Google Workspace institucional nominal:

Parágrafo único. A ocupação de cargo ou vínculo funcional, por si só, não assegura a concessão da Plataforma Google Workspace, a qual dependerá da efetiva necessidade para o desempenho das atribuições do cargo ou da função.

I – os ocupantes de cargos em comissão que exerçam funções administrativas previstas no organograma oficial da Prefeitura;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

II – os servidores efetivos que desempenhem atividades administrativas nas Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da chefia imediata, justificando a necessidade do acesso em razão das atribuições exercidas;
III – Os equipamentos públicos municipais cuja necessidade justifique o uso da plataforma, com a solicitação formal pelo chefe imediato.
§ 1º A Plataforma Google Workspace será formalmente vinculada ao CPF do servidor responsável ou coordenador titular do equipamento público.
§ 2º Na substituição do responsável pelo equipamento público, deverá ocorrer a imediata transferência formal da responsabilidade sobre a conta, comunicando-se a Superintendência de Tecnologia da Informação para atualização cadastral e redefinição de senha.
CAPÍTULO III
DA ELEGIBILIDADE DAS CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL
Art. 5º Terão direito à concessão da Conta de E-mail Institucional nominal os servidores estatutários, comissionados,estagiários, tercerizados e demais vínculos funcionais não contemplados com a licença completa da Plataforma Google Workspace, mediante solicitação formal da chefia imediata.
Art. 6º Os equipamentos públicos municipais e demais unidades administrativas descentralizadas poderão possuir uma única Conta de E-mail Institucional funcional, destinada ao atendimento das atividades operacionais do respectivo órgão ou setor.
CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES
Art. 7º Não será concedida conta da Plataforma Google Workspace e de E-mail Institucional quando:
I – não houver justificativa funcional expressa;
II – existir conta funcional apta a atender às necessidades do equipamento público;
III – a solicitação caracterizar duplicidade de contas para a mesma finalidade;
IV – houver utilização pretendida para fins particulares, comerciais, político-partidários ou estranhos às atividades da Administração Pública;
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO
Art. 8º A criação e concessão da Plataforma Google Workspace e da Conta de E-mail Institucional observará o seguinte procedimento obrigatório:
I – a área de Recursos Humanos fornecerá ao servidor, no ato do ingresso ou contratação, juntamente com a documentação admissional, o Termo de Responsabilidade pelo Uso de Ativos de Informação, o qual deverá ser devidamente assinado antes da disponibilização das credenciais de acesso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

II – abertura de processo administrativo digital pela chefia imediata, Chefe de Gabinete ou Secretário Municipal;
III – apresentação de justificativa detalhada da necessidade da conta, indicando o cargo exercido, as atribuições operacionais e a unidade administrativa beneficiada;
IV – validação pela Superintendência de Tecnologia da Informação quanto à conformidade da solicitação com os critérios deste Decreto;
V – criação e liberação da conta pela Tecnologia da Informação, quando atendidos integralmente os requisitos;
VI – envio das orientações de boas-vindas e link de primeiro acesso à conta institucional no e-mail pessoal cadastrado inicialmente junto ao setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao usuário da conta institucional:
I – utilizar a conta exclusivamente para atividades relacionadas ao serviço público municipal;
II – guardar o sigilo absoluto de suas credenciais de acesso, as quais são pessoais e intransferíveis;
III – comunicar imediatamente à Superintendência de Tecnologia da Informação qualquer suspeita de acesso indevido;
IV – observar rigorosamente as normas vigentes de segurança da informação e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 10º Compete ao Secretário Municipal, Chefia Imediata ou Chefe de Gabinete:
I – informar imediatamente à Tecnologia da Informação qualquer alteração de lotação, afastamento, desligamento ou substituição do responsável por equipamento público;
II – zelar pela correta utilização das contas institucionais vinculadas à sua respectiva unidade administrativa;
III – manter cadastro atualizado das contas concedidas no âmbito de sua Secretaria.

Art. 11º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação:
I – analisar e validar as solicitações de acesso e concessão;
II – criar, alterar, suspender, migrar ou excluir contas institucionais;
III – indeferir fundamentadamente solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto;
IV – realizar, no mínimo uma vez por ano, a recertificação geral das contas da Plataforma Google Workspace e E-mail Institucional, mediante validação formal dos Secretários Municipais e responsáveis pelas unidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO, MIGRAÇÃO E CANCELAMENTO
Art. 12º A conta institucional poderá ser suspensa ou cancelada:
I – em razão de exoneração, demissão, aposentadoria, cessão, afastamento definitivo ou mudança de função;
II – quando houver descumprimento comprovado das disposições deste Decreto ou das políticas municipais de segurança da informação;
III – por determinação motivada de autoridade competente.
IV As comunicações e arquivos estão sujeitos a rotinas institucionais de prevenção contra perda de dados (Data Loss Prevention – DLP) e retenção via Google Vault para conformidade, e atendimento ao interesse público.
Parágrafo único. Em caso de inatividade prolongada de conta da Plataforma Google Workspace, haverá a migração automática da licença para Conta de E-mail Institucional básica, otimizando a alocação dos recursos tecnológicos municipais.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I – Termo de Responsabilidade pelo Uso de Ativos de Informação.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 05 de novembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – GOOGLE WORKSPACE E E-MAIL INSTITUCIONAL
(Anexo do Decreto Municipal – Prefeitura Municipal de Campo Largo)

1. DO OBJETO E DA PROPRIEDADE

O presente Termo estabelece as condições de uso da Plataforma Google Workspace e da Conta de E-mail Institucional sob o domínio @campolargo.pr.gov.br. O usuário declara ciência de que todos os sistemas, contas, arquivos e mensagens gerados, transmitidos ou armazenados no ambiente corporativo constituem propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Campo Largo, destinados unicamente ao exercício de suas atribuições públicas.

2. DOS DEVERES DO USUÁRIO

Ao receber o acesso, o servidor, estagiário ou prestador de serviço compromete-se a:

Finalidade Pública: Utilizar a plataforma estritamente para o desempenho de suas atividades funcionais e no interesse da Administração Municipal.

Sigilo das Credenciais: Manter a guarda e o sigilo absoluto de seu usuário e senha, reconhecendo que o acesso é pessoal e intransferível.

Proteção de Dados (LGPD): Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais no âmbito de suas funções.

Comunicação de Incidentes: Informar imediatamente à Superintendência de Tecnologia da Informação qualquer indício de vazamento de dados, perda de credenciais ou acesso não autorizado.

3. DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS

É terminantemente proibido ao usuário:

Utilizar a conta institucional para fins particulares, comerciais, político-partidários ou alheios ao serviço público.

Utilizar e-mails pessoais ou serviços de armazenamento não auditáveis para tramitar informações ou documentos oficiais da municipalidade.

Compartilhar credenciais de acesso com terceiros, sob qualquer justificativa.

Inserir dados pessoais ou sigilosos em ferramentas de inteligência artificial ou plataformas externas não homologadas institucionalmente.

4. DA DESATIVAÇÃO

O usuário declara-se ciente de que:

A conta poderá ser suspensa, cancelada ou migrada em caso de desligamento, alteração de função, determinação da autoridade competente ou inatividade prolongada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

Declaro, para todos os fins legais, que recebi, li e concordo integralmente com as condições deste Termo de Ciência e Responsabilidade e com as disposições do Decreto Municipal correspondente, comprometendo-me a cumpri-los fielmente no exercício de minhas atribuições.

Nome Completo do Servidor:

Cargo: ()Comissão ()Estatutário ()Estágiario ()Tercerizado ()Outros

Secretaria/Órgão de Lotação:

Matrícula: _____

CPF: _____

Campo Largo - PR, _____ de _____ de 20 .

Assinatura do Servidor Público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 338/2026	(Processo Administrativo n.o 73.323/2026)
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	DIPEX COMERCIO ELETRONICO LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL
VALOR:	R$2.200,00 dois mil e duzentos reais
FISCAL DE CONTRATO:	AMANDA DE JESUS HERVIS
FISCAL SUPLENTE:	AIRTON RICARDO MIRANDA
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1848	02	017	2016	34490520400000000000	00076	ATIVO

Campo Largo, 05 de novembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 331/2026	Inexigibilidade de Licitação n° 272/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	QUIZIZZ DO BRASIL DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA WAYGROUND PARA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM COMPONENTES CURRICULARES: MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
VALOR:	R$96.725,00 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte cinco reais).
FISCAL DE CONTRATO:	GABRIEL JOSÉ TEXCA VIEIRA
FISCAL SUPLENTE:	LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1705	02	010	2077	3339039650100000000	00107	ATIVO

Campo Largo, 05 de novembro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 26/2026

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Controle da Dívida Ativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes:

Nome do Contribuinte	Código Contribuinte	Processo Administrativo	Situação
BRUNO ELIAS DOS SANTOS	666408	88428 / 2026	INDEFERIDO
RONILSON DO ROCIO CAMPOS	644765	92879 / 2026	DEFERIDO EM PARTE
FRANCISCO TEIXEIRA OLIVEIRA	324221	9913 / 2026	DEFERIDO

Da necessidade de comparecer ou encaminhar ciência ao Departamento de Controle da Dívida Ativa (Bloco 15), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, para as seguintes providências:

Processos em situação DEFERIDO:

Para que o requerente tome conhecimento da decisão proferida no respectivo Processo Administrativo. Após a conclusão do procedimento, este deverá ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação PARALISADO:

O requerente deverá apresentar os documentos e informações complementares no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de encerramento do processo, conforme art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação INDEFERIDO ou DEFERIDO EM PARTE:

O requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, para reexame em segunda instância administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 2.087/2008 (Código Tributário Municipal).

O não atendimento aos prazos estipulados implicará o encerramento do processo administrativo, com posterior arquivamento, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Departamento de Controle da Dívida Ativa
Procuradoria-Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes, a classificação de risco, as salvaguardas de segurança e a governança para o desenvolvimento, aquisição e uso de sistemas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Largo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no inciso X do artigo 87; inciso I, alínea "a" do artigo 123 ambos da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a inovação tecnológica e a eficiência administrativa com a segurança da informação e a proteção dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO os riscos inerentes ao vazamento de dados sigilosos, à reprodução de vieses discriminatórios e à alucinação de dados em atos administrativos; DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as condições, salvaguardas e governança para a pesquisa, o desenvolvimento, a aquisição, a implantação e o uso de soluções de Inteligência Artificial (IA), inclusive modelos generativos, por agentes públicos no âmbito do Município de Campo Largo.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não se limitam a:

I - aprendizado e adaptação;

II - reconhecimento de padrões;

III - processamento de linguagem natural;

IV - tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 3º. O uso de IA na administração pública municipal observará os seguintes princípios:

I - centralidade no ser humano, respeito à dignidade e garantia dos direitos fundamentais;

II - transparência e rastreabilidade dos modelos adotados;

III - segurança da informação, privacidade e estrita observância à LGPD;

IV - responsabilidade, prestação de contas e soberania humana inalienável sobre as decisões administrativas;

V - igualdade e imparcialidade, com correção contínua de preconceitos e falhas nos sistemas;

VI - eficiência, qualidade dos dados e capacitação continuada dos agentes públicos.

Art. 4º. Os servidores e colaboradores deverão utilizar exclusivamente as plataformas e ambientes de IA disponibilizados e homologados pela administração pública municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

§1º. Fica expressamente proibida a inserção de quaisquer dados públicos classificados como sigilosos, segredos de Estado, informações sob segredo de justiça ou dados pessoais não anonimizados em ferramentas de IA.

§ 2º. O uso de plataformas gratuitas, abertas ou acessadas por contas pessoais para o tratamento de dados institucionais ou sigilosos configura infração funcional, sujeita às penalidades disciplinares cabíveis, por infringência ao dever de sigilo sobre assuntos da administração previsto no inciso VIII do art. 222 da Lei Municipal nº 2.347/2.011.

Art. 5º. Nenhum ato administrativo decisório, concessão de benefícios, aplicação de penalidades ou indeferimento de requerimentos de cidadãos poderá ser automatizado ou baseado unicamente em decisões tomadas por algoritmos de IA, competindo exclusivamente ao agente público humano a deliberação final.

Art. 6º. Todo e qualquer parecer, relatório, minuta normativa, edital ou documento oficial elaborado com o suporte de IA deverá passar por revisão humana prévia e minuciosa.

§ 1º. O agente público subscritor responde integralmente pela exatidão, veracidade e fundamentação legal do documento, não constituindo o uso de IA escusa para erros ou alucinações algorítmicas.

§ 2º. A inclusão ou citação de leis, decretos, súmulas ou julgados inexistentes em atos oficiais sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade administrativa, por infringência aos incisos I, II e IX do art. 222 da Lei Municipal nº 2.347/2.011.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal promoverá programas de capacitação de IA para os servidores públicos, com foco no uso ético, produtivo e seguro das tecnologias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 05 de novembro de 2.026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

DECRETO Nº 449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Homologa o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, e em especial o contido nas Deliberações nº 02 e 03/2018 CEE/PR, bem como o Parecer de Legalidade nº 817/2026 – SEED/NRE MTS, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado por este Decreto, ressalva sua vigência a partir do início/período letivo de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº69/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 05 de novembro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

TERMO DE CONVÊNIO 08/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO 08/2026

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, inscrito no CNPJ sob no: 76105618/000188, com sede na AV. Padre Natal Pigatto, 925, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83601-630, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Mauricio Rivabem, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no CPF: 836.772.409-72 residente e domiciliado na cidade de Campo Largo/PR, doravante denominado CONCEDENTE. E de outro, a **UNIUNICA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.850.453/0001-20, com sede na Rua Salermo, nº 299, Bethânia, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-779 com e-mail para notificações convenios@uniunica, neste ato representada por Linnecker Henrique Sousa Batista, inscrito no CPF sob o nº 139.184.886-16, doravante denominada CONVENIADA, com base nos artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal, 11.788/2008 e demais legislação vigente aplicável, autos de processo administrativo no 86.768/2026 e plano de trabalho, constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à CONVENIADA.

Parágrafo único. O presente Convênio abrangerá os cursos ofertados pela CONVENIADA que possuam compatibilidade e pertinência com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias da Administração Municipal, observadas as necessidades e o interesse da CONCEDENTE, bem como a disponibilidade de vagas para estágio.

CLÁUSULA 2ª: Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à Instituição de Ensino as seguintes obrigações:

1. Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;

1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66f8868ada3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)



3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico- profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.
8. Contratar apólices de seguros contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA 3ª: Compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações:
1. Disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Exercer orientação adequada ao professor supervisor da CONVENIADA visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;
4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da CONVENIADA , para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à CONVENIADA, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
7. Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
8. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informal à instituição de Ensino a rescisão antecipada do ESTÁGIO, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe68f8868ada3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)



supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários;

11. Permitir visitas da Instituição de Ensino, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta.

CLÁUSULA 4ª : Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o CONCEDENTE disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas.

Parágrafo Único: O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados será definido com o Professor Supervisor da CONVENIADA e o CONCEDENTE, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª: A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a serem cumpridos pelo Aluno-estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA 6ª: Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos, a Instituição de Ensino deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do aluno-estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando o CONCEDENTE isento de responsabilidades em caso de acidentes.

CLÁUSULA 7ª: As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, ficando as partes responsáveis

3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66f8868ada3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.



pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

Parágrafo Único: Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 9ª: As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª: As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, Incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA 11ª: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66f8868ada3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Largo/PR, assinado e datado digitalmente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409-**
23/10/2026 13:39:40

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR
Representante Legal: Maurício Roberto Rivabem - Prefeito Municipal

Linnecker Henrique Sousa Batista:13918488616
Assinado de forma digital por Linnecker Henrique Sousa Batista:13918488616
Dados: 2026.10.26 12:38:38 -03'00'

UNIUNICA EDUCACIONAL LTDA
Representante legal: Linnecker Henrique Sousa Batista

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TAYANE PAULA DE MAMAM
***.146.269-**
26/10/2026 15:24:28
Assinatura digital avançada.

TAYANE PAULA DE MAMAM - CPF: XXX.146.269-XX
Fiscal de Convênio

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ULISSES ROGERIO ROCHA
***.486.839-**
21/10/2026 09:28:08
Assinatura digital avançada.

ULISSES ROGÉRIO ROCHA - CPF: XXX.486.839-XX
Fiscal de Convênio Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66f8968ada3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

COMPER - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/11/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/11/2026

O Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.817/2024, convoca seus conselheiros para reunião ordinária, a realizar-se no dia 09 de novembro, às 9 horas, presencial: Dom Pedro II, nº 481, Centro, Campo Largo.

Ordem do dia:
Pauta 1: Ações de novembro;
Pauta 2: Eleições 2026/2028;
Outros assuntos.

Everli Polinário dos Santos
Presidente do COMPER de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 DO CMDPD DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

RESOLUÇÃO nº 017/2026 DO CMDPD de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final dos Conselheiros Eleitos da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/2005 e de acordo com o Edital nº 01/2026 do CMDPD, **resolve:**

Art. 1º - Homologar o Resultado Final dos conselheiros eleitos da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo, para o Biênio 2026/2028.

Entidades	
Associação Erceana Campolarguense - ERCE	CNPJ: 77.051.977/0001-62
Associação Campolarguense de Equoterapia - ACLE	CNPJ: 48.943.742/0001-87
Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL	CNPJ: 07.465.975/0001-34
Usuários	
Anderson Luiz Cordeiro	Titular
Suzy Santos Soares	Titular
Ednilson Cunico	Suplente
Carla Mendonça Silva	Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Data: 05/11/2026 13:23:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 DO CMDPD de 05 de novembro de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPO LARGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPO LARGO - PARANÁ
Instituído pela Lei Municipal nº1.833/2005

RESOLUÇÃO nº 018/2026 DO CMDPD de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a reprogramação do saldo e Plano de Ação referente a Deliberação nº 09/2024: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será aglutinado ao saldo da Deliberação nº 05/2026: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Largo - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/2005, em reunião ordinária, realizada dia 04 de novembro de 2026, sob registro na Ata nº 11/2026 do CMDPD, **resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação do saldo e Plano de Ação referente a Deliberação nº 09/2024: Incentivo para o Fortalecimento das Políticas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$74.442,61 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) que será aglutinado ao saldo da Deliberação nº 05/2026: Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$69.905,85 (sessenta e nove mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor total aglutinado será de R$144.348,46 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado exclusivamente para uso de despesas com capital.

Art. 3º - Do valor total, R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) já está destinado para o repasse à Associação Erceana Campolarguense - ERCE e à Associação dos Deficientes Físicos de Campo Largo - ADFCL, mediante Chamamento Público realizado através do Edital nº 01/2026 - SMDSM de 09 de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Data: 05/11/2026 16:23:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE PIANARO VALIM DA SILVA
Presidente do CMDPD de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 E REGIMENTO INTERNO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/2026

Altera o § 1º do art. 1º da Resolução nº 03/2026, que convoca a I Conferência Municipal do Esporte de Campo Largo, para alterar o local de sua realização.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, instituído pela Lei Municipal nº 3.820, de 21 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Resolução nº 03/2026, de 30 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** A Conferência realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, das 08h00 às 12h30, no **Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo**, situado na Rua da Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo – PR."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes na Resolução nº 03/2026, inclusive a data, o horário, o tema central, os eixos temáticos, o Regimento Interno e os demais dispositivos relativos à realização da I Conferência Municipal do Esporte de Campo Largo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ
***.989.619-**
05/11/2026 12:47:51
Assinatura digital avançada

CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 12:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pacaea03945944

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAMPO LARGO – PARANÁ

O Conselho Municipal de Esporte de Campo Largo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Esporte de Campo Largo, exclusivamente para alteração do endereço do local de realização do evento.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 3º do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Esporte de Campo Largo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º A I Conferência Municipal de Esporte de Campo Largo será realizada no dia 13 de novembro de 2026, das 08h00 às 12h30, no **Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo**, localizado na Rua da Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo – PR."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Esporte de Campo Largo.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser dada publicidade aos participantes e interessados.

Campo Largo, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ
***.989.619-**
05/11/2026 12:48:58
Assinatura digital avançada

CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 12:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3618ed9da7c

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae64d826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 27/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 89733/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizou Dispensa de Licitação, para manutenção/ recarga dos extintores e inspeção de mangueiras de incêndio da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO
O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste Contração de empresa especializada em manutenção/recarga dos extintores e inspeção das mangueiras de incêndio da Câmara Municipal de Campo Largo, atendendo às Normas ABNT-NBR12962 E NPT021-CBPR, seguindo o IPEM-PR.
FORNECEDOR
EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA (CNPJ 10.382.841/0001-64), LOCALIZADA NA RUA FERDINANDO MIRAGLIA ,600, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, CEP: 81260-490.
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, agentes políticos, visitantes, etc.) bem como o patrimônio desta Casa de Leis.
FUNDAMENTAÇÃO
Art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outro serviços e compras;
JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Pelo fato que de que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, com o menor valor orçado pela Câmara Municipal de Campo Largo.
Fornecedor: EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA (CNPJ 10.382.841/0001-64).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

Item	Cod. Item	Descrição	Un	Qtda	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	105301	MANUTENÇÃO (RECARGA) PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG – MANUTENÇÃO EFETUADA PÓR PESSOAL HABILITADO COM EQUIPAMENTOS E LOCAL APROPRIADOS, EM EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO; CONSISTINDO EM: DESMONTAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE ROSCAS E PARTES INTERNAS, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NOS COMPONENTES, EXECUÇÃO DE RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE, FIXAÇÃO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, ETIQUETA DE GARANTIA E DO QUADRO DE INSTRUÇÕES. SERVIÇO SEGUINDO IPEM-PR, NORMAS ABNT-NBR12962 E NPT021-CBPR	UN	5	30,00	150,00
2	105302	MANUTENÇÃO (RECARGA) PARA EXTINTOR DE CO2 6KG – MANUTENÇÃO EFETUADA PÓR PESSOAL HABILITADO COM EQUIPAMENTOS E LOCAL APROPRIADOS, EM EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO; CONSISTINDO EM: DESMONTAGEM COMPLETA, LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES, INSPEÇÃO DE ROSCAS E PARTES INTERNAS, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS NOS COMPONENTES, EXECUÇÃO DE RECARGA E PRESSURIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DO ANEL, TRAVA E LACRE, FIXAÇÃO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, ETIQUETA DE GARANTIA E DO QUADRO DE INSTRUÇÕES. SERVIÇO SEGUINDO IPEM-PR, NORMAS ABNT-NBR12962 E NPT021-CBPR	UN	4	75,00	300,00
3	76385	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO ABC 4 KG	SERV	1	35,00	35,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

4	114920	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6 KG	SERV	1	45,00	45,00
5	105719	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, CONSISTINDO EM ENSAIO HIDROSTÁTICO, CORTE E EMPATAÇÃO (MÁX 3% COMPRIMENTO) OU CONDENAÇÃO (MAIS DE 3% DO COMPRIMENTO), EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E ETIQUETAÇÃO DAS MANGUEIRAS APROVADAS COM DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM NPT022- CBPR E ABNT NBR 12779, 14349 E 11861.	UM	18	10,00	180,00
6	34579	TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR	SERV	7	10,00	70,00
7	96482	ADAPTADOR DE HIDRANTE	UN	2	45,00	90,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ
Lei nº 2698/2015.

QUINTA – FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3296 - 48 Pág(s)

8	120229	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, DIÂMETRO 1½" (38 MM), COMPRIMENTO DE 15 METROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADA AO USO EM SISTEMAS DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIOS. DEVE POSSUIR TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM FIBRA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO À PRESSÃO DE TRABALHO E ÀS CONDIÇÕES DE USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO. DEVE APRESENTAR ENGATES STORZ DE 1½" (38 MM), COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS DE HIDRANTES EXISTENTES, FIRMEMENTE FIXADOS E EM CONDIÇÕES DE USO, ALÉM DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL, TIPO, COMPRIMENTO, PRESSÃO DE TRABALHO, LOTE DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELAS NORMAS APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE VÁLIDO OU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO APLICÁVEIS, INCLUINDO A ABNT NBR 11861, QUANDO PERTINENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CORTES, DEFORMAÇÕES OU DANOS QUE COMPROMETAM SUA RESISTÊNCIA, ESTANQUEIDADE E SEGURANÇA.	UN	1	419,00	419,00
TOTAL (R$)						1289,00

HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Em atendimento ao Artigo 72, VI da Lei 14.133/21, a razão da escolha do se dá pelo fato de que a empresa EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA (CNPJ 10.382.841/0001-64), apresentou a proposta mais vantajosa, com o menor valor orçado para a Câmara Municipal de Campo Largo.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 60 (sessenta) dias, após o envio do empenho.

DOTAÇÕES

01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.17.00, (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsto item 30 do PCA-2026 – https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:
No Diário Oficial do Município de Campo Largo;
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
PRESIDENTE

Campo Largo, 05 de novembro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe9d1cae644826

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem.**
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolargo.pr.gov.brno link Diário Oficial.